



PARECER

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei N°**028/2018**, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto ao poder executivo municipal e dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 26 de Junho de 2018.

A Comissão:

Thiago de Sousa Oliveira

Thiago de Sousa Oliveira
Presidente

Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Joaquim Eudo Nunes de Oliveira

Membro

Maria de Fatima S. da Silva

Maria de Fatima S. da Silva

Membro



PARECER

A Comissão de **Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N°028/2018, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva para provimento junto ao poder executivo municipal e dá outras providencias.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 26 de Junho de 2018.

A Comissão;

Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Presidente

Thiago de Sousa Oliveira

Thiago de Sousa Oliveira
Membro

Daniel Bandeira Lima
Daniel Bandeira Lima
Membro

Mensagem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 028/2018 de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação de vagas para realização de concurso público no Município de Banabuiú.

JUSTIFICATIVA



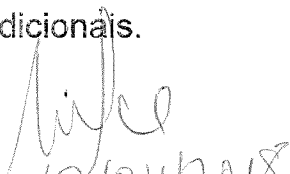
GOVERNO MUNICIPAL DE
BANABUIÚ

Preliminarmente desejo enfatizar meus respeitos a esta augusta Casa Legislativa e, por conseguinte, congratular os Senhores (as) Vereadores(as) no exercício de suas funções institucionais.

Outrossim, remeto a vossa apreciação, incluso projeto de lei ordinária, que trata da criação de cargos de provimento efetivo, para que esta Administração Pública Municipal possa deflagrar o competente concurso público, a fim de manter-se dentro das normas constitucionais vigentes.

Assim, requeiro de Vossas Excelências, valorosos préstimos, em apreciá-lo com **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista o exíguo tempo para execução do concurso público.

Estamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.



12/04/2018



Em 06 / 07 / 2018



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

PROJETO DE LEI Nº 028/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Câmara Municipal de Banabuiú
para a Comissão de Justiça emitir Parecer
Em 20 / 04 / 2018
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
para a Comissão de Finanças emitir parecer
Em 20 / 04 / 2018
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 06 / 07 / 2018
Secretário

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Banabuiú que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e/ou sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos constantes no Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - Os cargos serão providos obrigatoriamente através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, sendo lotados de acordo com as necessidades administrativas em qualquer parte do Território Municipal, observado o limite previsto na Lei Complementar Federal No. 101, de 04 de Maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º. – Quando da edição de edital do concurso público, A Administração Pública poderá especificar o órgão e/ou local de lotação de parte ou de todos os cargos, onde o candidato aprovado deverá ser lotado.

Artigo 4º. - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

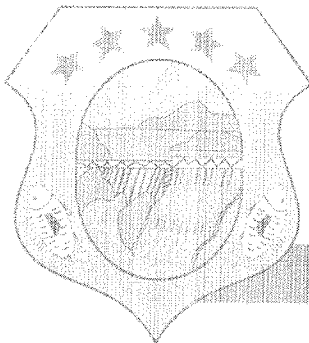
ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Artigo 5º - Os cargos criados têm suas atribuições definidas conforme legislação vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Banabuiú, 19 de abril de 2018



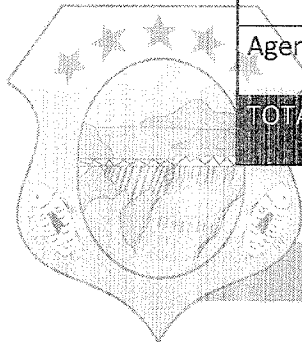
GOVERNO MUNICIPAL DE
Francisco Hermes Nobre
Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú
FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

ANEXO ÚNICO

Categoria	Horas	Total Vagas
Auxiliar Serviços Gerais	40	28
Cozinheiro	40	3
Merendeira Escolar	40	3
Motorista	40	17
Auxiliar de Farmácia	40	1
Auxiliar de Saúde Bucal	40	3
Recepcionista	40	2
Técnico em Enfermagem	40	4
Técnico em Radiologia	40	1
Enfermeiro para Atenção Secundária	40	2
Enfermeiro para Atenção Básica	40	4
Médico para Atenção Básica	40	4
Cirurgião-Dentista	40	4
Agente de Combate as endemias	40	10
Fisioterapeuta	20	1
Instrutor de Esporte	20	4
Assistente Social	30	1
Psicólogo	20	2
Psicólogo	40	1
Nutricionista	20	2
Terapeuta Ocupacional	40	1



Técnico Agrícola	40	3
Pedagogo	40	2
Técnico em meio ambiente	40	1
Vigia	40	12
Secretário Escolar	40	4
Técnico em Edificações	40	1
Mestre de Obra	40	1
Pedreiro	40	2
Calceteiro	40	2
Auxiliar de Mecânica Automotiva	40	1
Agente Administrativo	40	2
TOTAL GERAL DE VAGAS		129





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

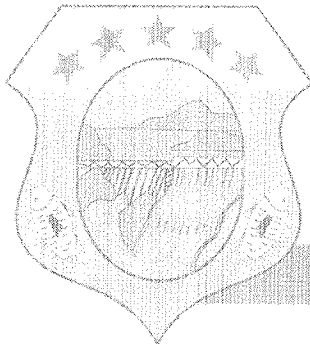
Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de abril de 2018.



Francisco Hermes Nobre

Prefeito Municipal de Banabuiú



GOVERNO MUNICIPAL DE
BANABUIÚ
FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER